



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 1

PORTARIA N.º 229/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mário Manoel Coelho Mello, no Ofício n.º 77/2016-GCMM, datado de 25.4.2016,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO, matrícula n.º 002.327-2A, para no período de 17 a 20.5.2016, participar do "II Seminário Ibero-Americano de Direito e Controle" na cidade de Lisboa/Portugal;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 236/2016-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 145/2016-DICARP, datado de 27.4.2016, subscrito pelo Diretor de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões, Gilson Alberto da Silva Holanda,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Rodrigo Valadão de Souza, matrícula n.º 001.343-9A, para responder pela Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DICARP, durante o afastamento do titular o servidor GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA, matrícula n.º 000.124-4A, no período de 2 a 6.5.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de maio de 2016.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 240/2016-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e alterações introduzidas pela Lei n.º 4.270, de 21 de dezembro de 2015, art. 5º, § 3º,

CONSIDERANDO a Resolução TCE n.º 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progressão Funcional).

RESOLVE:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de abril dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de maio de 2016.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

ANEXO PROGRESSÃO ABRIL/2016

CLASSE A III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0018104A	JOSÉ RAIMUNDO MAQUINE JUNIOR	S	18/04/2016
0018090A	MICHELE APOLÔNIA SOBREIRA	S	17/04/2016
0018082A	SERGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA	S	11/04/2016

CLASSE A IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0011614C	ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRE	S	05/04/2016
0015318A	CLAUDIA KELLY DE ARAÚJO MATA	S	13/04/2016
CLASSE C III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0002852A	SULENY FERREIRA NARZETTI	M	08/04/2016





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 2

CLASSE C V			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0001295A	ALDENOR DA SILVA LOBO	M	01/04/2016
0002836A	NEYDE APARECIDA ALBUQUERQUE MARINHO	M	22/04/2016

CLASSE D I			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0004928A	JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA	S	27/04/2016
0005053A	MARIA DAS GRAÇAS JUSTINO VIEIRA	M	01/04/2016

CLASSE D II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0001279A	WALTER ARAÚJO DE AMORIM	M	03/04/2016

PORTARIA N.º 242/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 15/2016-DITIN, datado de 4.5.2016, subscrito pelo Diretor de Tecnologia da Informação, **Elynder Belarmino da Silva Lins**,

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **ALLAN JOSÉ DE SOUZA BEZERRA**, matrícula n.º 002.498-8A, na Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN, a contar de 2.5.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de maio de 2016.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 244/2016-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 97/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 2967/2013;

R E S O L V E:

DECLARAR o servidor **ANGELO COSTA NETO**, matrícula n.º 001.920-8A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Obras Públicas, aprovado no estágio probatório, conseqüentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de maio de 2016.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em Exercício

PORTARIA N.º 245/2016-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída pela Portaria n.º 23/2016, datada de 13.1.2016, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Tecnologia da Informação, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 96/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, prolatada no Processo Administrativo n.º 7680/2012;

R E S O L V E:

DECLARAR a servidora **THÁBITTA LEÃO CORRÊA LIMA**, matrícula n.º 001.910-0A, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Tecnologia da Informação, aprovada no estágio probatório, conseqüentemente, estável no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de maio de 2016.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em Exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 3

PORTARIA N.º 246/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Auditor **Alípio Reis Firmo Filho**, no memorando n.º 38/2016-GAUD/ARFF, datado de 2.5.2016,

RESOLVE:

I- TORNAR sem efeito a Portaria n.º 226/2016-GPDRH, datada de 28.4.2016;

II- DESIGNAR o Senhor Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n.º 001.261-0A, para participar do evento "XIX Curso Sobre Lei de Responsabilidade Fiscal" a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 13.5.2016;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de maio de 2016.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 145/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2013-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1676/2016,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como adiantamento em favor do servidor **HELOISA HELENA DE VERÇOZA CHÃ**, matrícula n.º 000.440-5A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

*Republicada por incorreção

PORTARIA N.º 147/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2013-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1678/2016,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA**, matrícula n.º 000.275-5A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 148/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2013-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1679/2016,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 4

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como adiantamento em favor do servidor **GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA**, matrícula n.º 000.124-4A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 149/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2013-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1723/2016,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ALBERTO MAGNO FONSECA DE SOUZA**, matrícula n.º 000.652-1A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 150/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2013-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1757/2016,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor do servidor **LUIS CARLOS SANTOS DE LIMA**, matrícula n.º 001.846-5A, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** - Fonte 100;

II - **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 151/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2013-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1762/2016,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor do servidor **LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO**, matrícula n.º 001.355-2A, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** - Fonte 100;

II - **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 5

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 152/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2013-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1761/2016,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como adiantamento em favor do servidor **MARCONDES GIL NOGUEIRA**, matrícula n.º 001.948-8A, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** - Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 153/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2013-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1759/2016,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES**, matrícula n.º 000.259-3A, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** - Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 154/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2013-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1763/2016,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula n.º 001.365-0A, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** - Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 6

PORTARIAN.º 155/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2013-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1760/2016,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ÉDER BARBOSA CORDEIRO**, matrícula n.º 001.385-4A, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 100;**

II - **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIAN.º 156/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2013-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1758/2016,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como adiantamento em favor do servidor **GILBERTO SALUSTIANO DE MORAES E SILVA**, matrícula n.º 000.111-2A, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 100;**

II - **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 157/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 107/2016- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 27.4.2016, constante do Processo n.º 821/2016,

RESOLVE:

RECONHECER em favor do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO**, matrícula n.º 001.364-1A, o direito à averbação de 5.403 (cinco mil, quatrocentos e três) dias, que correspondem a 14 (quatorze) anos, 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 158/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 99/2016- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 20.4.2016, constante do Processo n.º 826/2016,

RESOLVE:

I- **RECONHECER** o direito ao servidor **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula n.º 000.495-2A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2011/2016, completados em 6.2.2016;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 7

II – DETERMINAR que a DRH providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com edição do respectivo Ato e publicação, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011;

III – AUTORIZAR à conversão de 90 (noventa) dias da Licença Especial, concernente ao quinquênio 2011/2016, em indenização pecuniária, conforme o Cálculo de indenização de licença especial n.º 007/2016, efetuado pela DIPREFO.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 159/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 100/2016- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 20.4.2016, constante do Processo n.º 987/2016,

RESOLVE:

I- RECONHECER o direito ao servidor ANTÍSTHENES FERREIRA LINS, matrícula n.º 000.258-5A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2010/2015, completados em 20.2.2015;

II – DETERMINAR que a DRH providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com edição do respectivo Ato e publicação, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011;

III – AUTORIZAR à conversão de 90 (noventa) dias da Licença Especial, concernente ao quinquênio 2010/2015, em indenização pecuniária, conforme o Cálculo de indenização de licença especial n.º 009/2016, efetuado pela DIPREFO.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 160/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 94/2016- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 20.4.2016, constante do Processo n.º 1019/2016,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito ao servidor ALLYSON MASAJI GUIMARÃES KATO, matrícula n.º 002.058-3A, 01 (um) período de Licença Especial, alusiva ao quinquênio de 2010/2015, completados em 25.9.2015, para fins de fruição/gozo em data oportuna;

II – DETERMINAR que a DRH providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com edição do respectivo Ato e publicação, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 161/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 101/2016- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 20.4.2016, constante do Processo n.º 1084/2016,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito ao servidor HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, matrícula n.º 001.279-3C, 01 (um) período de Licença Especial, alusiva ao quinquênio de 2011/2016, completados em 1.3.2014, para fins de fruição/gozo em data oportuna;

II – DETERMINAR que a DRH providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com edição do respectivo Ato e publicação, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 8

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 162/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 106/2016- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 27.4.2016, constante do Processo n.º 1164/2016,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito ao servidor GIULIANO YUNES, matrícula n.º 001.354-4A, 01 (um) período de Licença Especial, alusiva ao quinquênio de 2009/2014, completados em 1.4.2014, para fins de fruição/gozo em data oportuna;

II – DETERMINAR que a DRH providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com edição do respectivo Ato e publicação, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 163/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 92/2016- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 20.4.2016, constante do Processo n.º 5057/2015,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito ao servidor ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL, matrícula n.º 001.389-7A, 01 (um) período de Licença Especial, alusiva ao

quinquênio de 1999/2004, referente ao período de 8.8.1999 a 7.8.2004, tão somente para fins de fruição/gozo em data oportuna;

II – NÃO RECONHECER a Licença Especial, referente ao quinquênio 2004/2009, face possuir como tempo de efetivo exercício o equivalente a 4 (quatro) anos, 7 (sete) meses e 5 (cinco) dias;

III – DETERMINAR que a DRH providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com edição do respectivo Ato e publicação, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 164/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 98/2016 Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 20.4.2016, constante do Processo n.º 1027/2016,

RESOLVE:

I – PRORROGAR à disposição do servidor MADSON LINO DE ASSIZ RODRIGUES, matrícula n.º 001.236-0A, para exercer o cargo de Superintendente, símbolo DAS-5 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 9.2.2016, com o ônus remuneratório e previdenciário ocorrer pelo órgão de origem, devendo o servidor encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança, termo de opção do vencimento e demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução nº 20/1999-TCE;

II – DETERMINAR que a DRH realize junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência do servidor observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE nº 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 9

PORTARIA N.º 165/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 5.5.2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores listados abaixo, para participarem do curso "ENTENDENDO A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO POR MEIO DE PRÁTICAS NO PCASP", a ser realizado na cidade de Manaus/AM, no período de 9 a 11.5.2016:

SERVIDORES	MAT.
José Augusto de Souza Melo	001.364-1A
Jorge Guedes Lobo	000.800-1A
Célio Bernardo Guedes	000.162-7A
Michele Apolônia Sobreira	001.809-0A

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 166/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2013-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1802/2016,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) como adiantamento em favor do servidor **DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ**, matrícula n.º 001.523-7A, para custear despesas previstas no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 - FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** - Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 168/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. CINTIA CRISTINA DE SOUZA ZOGZIB, matrícula n.º 000.156-2A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 58895/2016, no período de 11 a 15.4.2016;

2. ALDADI ANDRADE TELLO, matrícula n.º 000.072-8A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudos Médico n.º 58591/2016, no período de 3.4 a 1.7.2016;

3. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA PEDROSA, matrícula n.º 000.307-7A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 58746/2016, no período de 12.4 a 11.5.2016;

4. ENALDO FREITAS MARTINS, matrícula n.º 000.897-4B, 5 (cinco) dias de licença conforme Laudo Médico, n.º 57382/2016, no período de 11 a 15.4.2016;

5. MARCELA LACERDA LIMA, matrícula n.º 001.727-2A, 30 (trinta) dias de licença conforme Laudo Médico n.º 57485/2016, no período de 8.4 a 7.5.2016;

6. DANIELLA DE SALLES MARTINS VIEIRA, matrícula n.º 002.156-3A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudos Médico n.º 50134/2016 e 55368/2016, nos períodos de 27.1 a 5.2.2016 e 28.3 a 16.4.2016;

7. WADJA DE SOUZA CALDAS, matrícula n.º 000.265-8A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 59472/2016, no período de 7.4 a 6.5.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 10

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 169/2016-SGDRH

O Secretário Geral do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **VLAIS MONTEIRO PEREIRA**, matrícula nº 001.891-0A, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme Laudo Pericial da Junta Médica do Estado nº 59199/2016, com base no artigo 1º da Lei Estadual 55/2008 de 12.12.2012, no período de 4.4 a 30.9.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 170/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RENATO FERREIRA RIBEIRO MATTA**, matrícula n. 002.057-5A, 18 (dezoito) de licença, conforme Laudo Médico n. 58841/2016, no período de 6 a 23.4.2016, conforme Laudo Pericial da Junta Médica do Estado, com base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Portaria SG n.º 07/2016, de 10 de maio de 2016

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa para o serviço de confecção de material gráfico, conforme Termo de Referência.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

I – **DESIGNAR** como Pregoeiro o servidor **LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**, na licitação para a contratação de empresa para o serviço de confecção de material gráfico, conforme Termo de Referência, objeto do Processo Administrativo nº 1232/2016;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) **ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS**
- b) **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**

III- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Extrato do Convênio de Cessão de servidores que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE e a o MUNICÍPIO DE MANAUS, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

01. Data: 01/02/2016
02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Município de Manaus, por intermédio da Câmara Municipal de Manaus
03. Espécie: Convênio de Cessão
04. Prazo: 02 (dois) anos.
05. Objeto: cessão da servidora CÉLIA MARIA BELOTA ROCHA, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 11

06. Processo Administrativo: 4145/2015

Manaus, 01 de fevereiro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral

*Republicado por incorreção

PROCESSOS JULGADOS PELO EGREGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, NA 14ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 27 DE ABRIL DE 2016.

DECISÃO Nº 109/2016

1- PROCESSO TCE nº 5301/2015.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Solicitação de Averbação em seus assentamentos funcionais da Certidão de Risco de Vida para da Servidora Fernanda Vaz Cerquinho, matrícula nº 000147-3A.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 52/2016 (fl. 30).

5- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR – Parecer nº 61/2016 (fls. 32/33v).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Solicitação. Gratificação de Risco de Vida.

Deferimento parcial. Averbação. Negativa de incorporação aos vencimentos. Determinação à DIRH. Arquivamento.

7- **DECISÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância parcial com a informação da DIRH e com o Parecer da DIJUR, **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido formulado pela servidora **Fernanda Vaz Cerquinho**, no sentido de:

7.1- **RECONHECER** o direito à averbação da gratificação do risco de vida equivalente a 1.774 (um mil, setecentos e setenta e quatro) dias, que corresponde a 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 8 (oito) dias, referente ao período de 01/06/1984 a 10/04/1989;

7.2- **NÃO RECONHECER** o direito de incorporação da Gratificação de Risco de vida aos vencimentos, em caráter permanente, da servidora **Fernanda Vaz Cerquinho**;

7.3- **DETERMINAR** à DIRH que:

7.3.1- Providencie a averbação do período supracitado, nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, a edição e publicação do respectivo ato;

7.3.2- Notifique a interessada;

7.4- Após o cumprimento dos procedimentos acima, **DETERMINAR** a remessa dos autos à **Divisão de Arquivo - DIARQ**, nos termos do art. 51, da Lei n.º 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

8- **Ata:** 14ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 27 de abril de 2016.

DECISÃO Nº 108/2016

1- PROCESSO TCE nº 1224/2016.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Requerimento da servidora Adrienne Regina da Silva Freire, Analista Técnico de

Controle Externo – Auditoria Governamental, matrícula 0011614C, solicitando a concessão de

Licença Especial, referente ao período 2010/2015.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação nº 491/2016 (fls. 11/11v).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR- Parecer nº 181/2016 (fls. 14/16).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Solicitação de Licença Especial.

Deferimento. Reconhecimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.

7- **DECISÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com a informação da DIRH e o Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela Sra. **Adrienne Regina da Silva Freire**, no sentido de:

7.1- **RECONHECER** o direito do requerente à aquisição da licença especial relativa ao período de **2010/2015**, completada em 4/4/2015, tão-somente para fins de fruição e gozo em data oportuna;

7.2- **DETERMINAR** à DIRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito, nos assentamentos funcionais da servidora pública, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986; 7.3- **DETERMINAR**, após o cumprimento dos procedimentos acima, a remessa dos autos à **Divisão de Arquivo - DIARQ**, nos termos do art. 51, da Lei n.º

2.794/2003 que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

8- **Ata:** 14ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 27 de abril de 2016.

DECISÃO Nº 111/2016

1- PROCESSO TCE nº 5165/2015.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Solicitação do ex-servidor Luiz Felipe dos Santos Bringel, solicitando o pagamento referente às Datas Bases dos exercícios de 2012, 2013 e 2014.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação nº 366/2016 (fl. 9/10) e DIORFI – Informação nº 124/2016 (fl. 15).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR- Parecer nº 96/2016 (fls. 12/13v).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Pagamento referente às Datas Bases dos exercícios de 2012, 2013 e 2014.

Deferimento. Reconhecimento. Determinação à DIRH e à DIORFI. Arquivamento.

7- **DECISÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com a informação da DIRH e o Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pelo ex-servidor desta Corte, Sr. **Luiz Felipe dos Santos Bringel**, no sentido de:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 12

7.1- **RECONHECER** o direito do requerente ao pagamento das datas bases (reposição salarial) de 2012, 2013 e 2014, no período trabalhado pelo ex-servidor, conforme tabela de fls. 6/8;

7.2- **DETERMINAR** à DIRH que providencie o registro do pagamento da reposição salarial decorrente da revisão das datas-bases não efetuadas, em virtude da exoneração do requerente;

7.3- **DETERMINAR** à DIORFI que proceda ao pagamento dos valores a que faz jus o ex-servidor, observando, com rigor, a necessidade de eventuais descontos de natureza previdenciária e do IR.

7.4- Após, **remeter os autos à Divisão de Arquivo**, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

8- **Ata:** 14ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 27 de abril de 2016.

DECISÃO Nº 103/2016

1- **PROCESSO TCE nº 940/2016.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Requerimento da ex-servidora Patrícia Albuquerque Damasceno, solicitando o pagamento de verbas rescisórias.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação nº 459/2016 (fl. 09) e DIORFI – Informação nº 125/2016 (fl. 16).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR- Parecer nº 149/2016 (fls. 11/14).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Pagamento de verbas rescisórias.

Deferimento. Reconhecimento. Determinação à DIRH e à DIORFI. Arquivamento.

7- **DECISÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com a informação da DIRH e o Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela ex-servidora desta Casa, Sra. **Patrícia Albuquerque Damasceno**, no sentido de:

7.1- **RECONHECER** o direito do requerente à indenização das verbas rescisórias, conforme valores indicados na tabela exarada pela DIPREFO à fl. 8 dos autos;

7.2- **DETERMINAR** à DIRH e à DIORFI que providenciem, respectivamente, o registro e o pagamento da indenização pleiteada;

7.3- Após, **remeter os autos à Divisão de Arquivo**, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

8- **Ata:** 14ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 27 de abril de 2016.

DECISÃO Nº 102/2016

1- **PROCESSO TCE nº 489/2016.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Requerimento da ex-servidora Fernanda de Cássia Rodrigues Velloso, solicitando o pagamento de verbas rescisórias.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação nº 151/2016 (fl. 9) e DIORFI – Informação nº 103/2016 (fl. 13).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR- Parecer nº 83/2016 (fls. 11/12).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Pagamento de verbas rescisórias.

Deferimento. Reconhecimento. Determinação à DIRH e à DIORFI. Arquivamento.

7- **DECISÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com a informação da DIRH e o Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela ex-servidora desta Casa, Sra. **Fernanda de Cássia Rodrigues Velloso**, no sentido de:

7.1- **RECONHECER** o direito da requerente à indenização das verbas rescisórias conforme valores indicados na tabela exarada pela DIPREFO à fl. 8 dos autos; 7.2- **DETERMINAR** à DIRH e à DIORFI que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da indenização pleiteada;

7.3- Após, **remeter os autos à Divisão de Arquivo**, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

8- **Ata:** 14ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 27 de abril de 2016.

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 10 de MAIO de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DE PROCESSO JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 28/03/2016, ÀS 10 H (QUINTA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: 5293/2013 (Apenso 5292/2013; 5291/2013; 5288/2013)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. DANIELLE GARGANTA CUNHA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANAQUIRI, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 005/2012, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS.

Processo: 5292/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. DANIELLE GARGANTA CUNHA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANAQUIRI, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 005/2012, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS.

Processo: 5291/2013





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2016

Edição nº 1353, Pág. 13

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. DANIELLE GARGANTA CUNHA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANAQUIRI, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 005/2012, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS.

Processo: 5288/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. DANIELLE GARGANTA CUNHA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANAQUIRI, REFERENTE A 4ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 005/2012, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ASTRIDE FERREIRA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrêgia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Despacho n.º 53/2016–GCMM e do Despacho n.º 54/2016–GCMM, exarados nos autos do Processo TCE n.º 3164/2011, referente à Admissão de Pessoal.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Maio de 2016.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Mario de Mello, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Gomes Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de**

Fonte Boa, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar n.º 170/2015-DEATV, que trata da Tomada de Contas Especial do Termo de Reponsabilidade n.º 29/2012, celebrado entre o FEAS através da SEAS e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, nos autos do Processo TCE 5500/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de Maio de 2016.


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator dos autos, fica **NOTIFICADO o Sr. CÁUDIO DE SOUZA** - Ex-Diretor Presidente da Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidroviários – SNPH, exercício 2014, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação n.º 34/2016/DICAI/AM, reunidos no Processo TCE n.º 1669/2014, que trata da Prestação de Contas Anuais Ex-Diretor Presidente da Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidroviários – SNPH, referente exercício 2014.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2016.


MILTON BRITENCOURT CANTANHEDE FILHO
DIRETOR



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100